



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 158, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 25.03.2025
Adriana Batista
CNPJ: 01.616.688/0001-00

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE TERRENO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinados a aquisição de terreno para construção de UBS, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 3.257/2024, com fonte de recurso nº 1500 (recursos não vinculados de impostos do exercício corrente).

Art. 2º. O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

10					Secretaria Municipal de Saúde
10	10				Saúde
10	10	301			Atenção Básica
10	10	301	0052		Administração Geral
10	10	301	0052	2174	Aquisição de terreno para construção de UBS

4	4	90	61	Aquisição e desapropriação de imóveis	R\$ 75.000,00
---	---	----	----	---------------------------------------	---------------

Art. 3º. Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária Reserva de Contingência no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme quadro abaixo:

99					Reserva de Contingência
99	99				Reserva de Contingência
99	99	999			Reserva de Contingência
99	99	999	9999		Reserva de Contingência
99	99	999	9999	9999	Reserva de Contingência

9	9	99	99	Reserva de Contingência	R\$ 75.000,00
---	---	----	----	-------------------------	---------------

Art. 4º. Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no artigo 2º desta Lei, no Plano Plurianual/PPA 2022-2025, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MARÇO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal de GEL
ADM. 2025/2028
CPF: 487.330.913-15

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal